



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Boa Viagem

GABINETE DO PREFEITO

MESSAGEM DE Nº 19/75, de 29 de Novembro de 1.975.

Sr. Presidente,

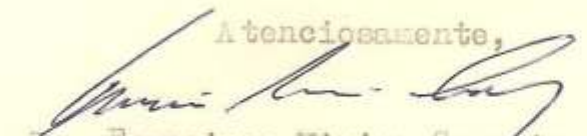
Tenho a satisfação de encaminhar a essa Egrégia Câmara, o anexo Projeto de Lei, para a devida apreciação de V. Excias;

O referido Projeto trata de abrir um crédito especial no valor de até Cr\$10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS), para subvencionar a Sociedade Educacional Beneficente S. José, a qual tem prestado magníficos trabalhos no setor Educacional, a nossa comunidade, que é carente de escolas Pré-Primárias e que referida Sociedade vem atendendo satisfatoriamente neste Setor, como também em trabalhos Comunitários.

Certo do alto espirito Público que caracteriza suas deliberações, e que irá nos honrar com a aprovação total do referido Projeto, já que se trata de uma matéria de grande importância.

Na oportunidade reitero meus préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Sr. Francisco Vieira Carneiro
Prefeito Municipal.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Boa Viagem

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 19/75, de 29 de Novembro de 1.975.

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a abrir um crédito de Cr\$ 10.000,00 (DEZ MIL QUINHENTOS) na dotação que indica, bem como subvencionar a SOCIEDADE EDUCACIONAL E BENEFICENTE SÃO JOSÉ, e dá outras providências:

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem (CE), aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º)* Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 10.000,00 (DEZ MIL QUINHENTOS) para subvencionar a SOCIEDADE EDUCACIONAL E BENEFICENTE SÃO JOSÉ, criando a seguinte dotação e programação de despesas:

6.- Educação e Cultura

69.- Diversos

32.00. - Transferências correntes


32.16. - Outras Instituições

03. - Sociedade Educacional Beneficente São José.....Cr\$ 10.000,00

Art. 2º)* O Sr. Prefeito Municipal especificará no Decreto que abrir o presente crédito, a fonte de recursos de que se vai usar para fazer face a despesa que ora se autoriza.

Art. 3º)* Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem-Ce, aos 29 de Novembro de 1.975.


Sr. Francisco Vieira Carneiro
Prefeito Municipal.



ESTADO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
CAMARA MUNICIPAL

LEI Nº241, de 29 de Novembro de 1.975.

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a abrir um crédito de Cr:10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS) na dotação que indica, bem como subvencionar a SOCIEDADE EDUCACIONAL E BENEFICIENTE SÃO JOSÉ, e dá outras providências;

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce; no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, decretou e su promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial de Cr :10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS) para subvencionar a SOCIEDADE EDUCACIONAL E BENEFICIENTE SÃO JOSÉ, criando a seguinte dotação e programação de despesas:

- 6.-Educação e Cultura
- 69.-Diversos
- 32.00 .-Transferências Correntes
- 32.16* -Outras Instituições
- 03. -Sociedade Educacional Beneficiente São José.....
..... Cr10.000,00

Art. 2º - O Sr. Prefeito Municipal especificará no Decreto que abrir o presente crédito, a fonte de recursos de que se vai usar para fazer face a despesa que ora se autoriza.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce; em 29 de Novembro de 1975.

Sebastião de Sousa Santiago

Sebastião de Sousa Santiago

Presidente da Câmara

Municipal

SANCIONO, PUBLIQUE E ASSINO COMO LEI.

Francisco Vieira Carneiro

Mr. Francisco Vieira Carneiro

Prefeito Municipal.